



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Instalação

Nº 19816

Validade 18/08/2016

Protocolo 132099138

O Instituto Ambiental do Paraná-IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 132099138, expede a presente Licença de Instalação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

OTAVIO ROBERTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

17778315000167

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

RUA CREVELANDIA Nº51

Bairro

CENTRO

Município

Cruzeiro do Oeste

UF

PR

Cep

87400000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS OLIVEIRAS

Tipo de empreendimento/atividade

LOTEAMENTO URBANO COM FINALIDADE HABITACIONAL

Número de Unidades

57

Endereço

LOTE A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 191, GLEBA PATRIMONIO TUNEIRAS

Bairro

CENTRO

Município

Tuneiras do Oeste

Cep

87400000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Piquiri

Bacia Hidrográfica

Piquiri

Destino do Esgoto Sanitário

Infiltração no Solo

Destino do Efluente Final

Infiltração no Solo

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos no cadastro e no projeto de sistema de tratamento de resíduos ou plano de controle ambiental em anexo, devidamente certificado pelo IAP, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

1. Esta LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO é válida para fins de registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e é válida apenas quando acompanhada da planta básica do loteamento contendo o sistema viário e as parcelas, devidamente vistada pelo IAP.
2. Toda a infraestrutura a ser implantada é de inteira responsabilidade do empreendedor, devendo ser implantada conforme os projetos apresentados junto ao IAP e aprovados pelas instâncias municipais e estaduais.
3. A infraestrutura do presente empreendimento consta de: Pavimentação das vias públicas, meios fios (guias) e sarjetas, rampas de acessibilidade conforme normas da ABNT, arborização urbana, rede de distribuição elétrica, rede de distribuição de água potável, rede de coleta de esgoto doméstico, rede de drenagem pluvial com galerias, bocas de lobo, poços de visita, galerias pluviais, emissário e dissipador de energia.

Obs. O sistema de tratamento de esgoto sanitário unidomiciliar poderá ser utilizado enquanto a rede coletora não estiver ligada ao sistema de tratamento de esgotos domésticos, devendo possuir obrigatoriamente, se for o caso, os seguintes dispositivos técnicos caixa de gordura, câmara anaeróbica, filtro biológico e sumidouro.

FALTOU COMPLEMENTAÇÃO. PARECER PRÉVIO PELO INDEFERIMENTO. SOBRESTAR. AGUARDAR.

Não autorizado para geração emissão de efluentes de natureza industrial.

Esgotos sanitários deverão ser coletados por rede de coleta de esgoto e descarregados na Estação de Tratamento de



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Instalação

Nº 19816

Validade 18/08/2016

Protocolo 132099138

Esgotos do SAMAE conforme projeto apresentado.

Poderá ser utilizado o sistema de tratamento unidomiciliar até que se possibilite as ligações à Rede Coletora de Esgoto, que permanecerá desabilitada enquanto o município não providenciar o interceptor até a Estação de Tratamento de Esgotos.

Local e data

Cianorte, 18 de agosto de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Antonio Carlos Cavalcanti Moreto
RG 3.841.618-6 SSP/PR
Chefe Regional IAP Cianorte